



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0092/2025

“Institui a Semana Estadual da Responsabilidade Parental e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado".

Autoria: **Deputado Fabiano da Luz**

Relator: **Deputado Neodi Saretta**

I - RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei 0092/2025, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que pretende instituir, a Semana Estadual da Responsabilidade Parental, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Da justificativa apresentada pelo autor, destaco:

[...]

Em 2023, no Estado de Santa Catarina, de acordo com a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), das 97.497 crianças nascidas no estado, 4.695 foram registradas sem o nome do pai na certidão de nascimento, representando aproximadamente 4,8% dos nascimentos no estado.

É necessário que urgentemente encontremos formas de conscientização dos homens e das mulheres quanto à importância da figura paterna na vida da criança, e rechaçamos o abandono afetivo.

[...]

Lida no expediente a proposta foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovada por unanimidade. Seguindo o trâmite regimental, a matéria chega a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente, em que me foi designada a relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 88, caput e incisos e 144, inciso III do Regimento Interno, constato que a proposta se alinha perfeitamente à temática desta comissão.

Inicialmente, julgo importante elencar alguns dos objetivos da proposta, tais como, conscientizar sobre a importância do reconhecimento e pertencimento a um núcleo familiar; sensibilizar nossos jovens sobre os efeitos

psicológicos e sociais da ausência de um dos pais e incentivar a responsabilidade afetiva, financeira, educacional e emocional dos pais e mães.

Infelizmente, mesmo diante de tantos avanços experimentados pela humanidade, temos ainda que olhar para as mais diversas realidades e constatar que é preciso falar e ensinar aos jovens sobre a responsabilidade de ambos quando da geração de uma nova vida.

Ao tratar da responsabilidade parental em suas diversas dimensões, a proposta contribui para a efetivação dos direitos garantidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à convivência familiar, à identidade, à autoestima e à proteção integral. (Art. 227 CF c/c Art. 4º do ECA).

Por esses motivos, o Projeto de Lei nº 0092/2025 revela-se pertinente, atende ao interesse público e merece aprovação no Parlamento catarinense.

Ante o exposto, nos termos regimentais, voto, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0092/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Neodi Saretta
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Neodi Saretta**, em
02/07/2025, às 13:17.
